



Confere c/ Autógrafo  
Jm, 13/07/2020

Erison dos Santos Ramos  
Diretor Legislativo - CMG  
Port. 003/2013

## LEI MUNICIPAL N° 1.243 DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, SR. JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, da Lei Orgânica do Município de Gurupá, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Gurupá, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Gurupá e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de Gurupá e,
- VI – As disposições finais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal, terá como prioridades básicas a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais através de políticas setoriais voltadas para o desenvolvimento do Município.

**Parágrafo único:** Serão realizadas ações integradas de Governo, definidas em diretrizes estratégicas voltadas para as áreas de menor índice de qualidade de vida.

**Art. 3º.** As metas e prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2021, são aquelas apresentadas no anexo de Metas e Prioridades que fazem parte do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2018-2021.

**Parágrafo único:** Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na elaboração de recursos na lei orçamentária de 2021 e sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, conforme Lei Orgânica do Município de Gurupá.

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º.** A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I – Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

- a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal;
- b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, especificados no art. 4º desta Lei e;
- c) discriminação da legislação da receita.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 8º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

§ 5º As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 6º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 7º A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 deste Projeto de Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 8º A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – aplicação direta – 90; ou

II – a definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita.

**Art. 9º.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 10.** A elaboração da Proposta Orçamentária, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** Na Proposta de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2021.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2021, segundo a variação de preço, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

**Art. 12.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, mediante a utilização da inflação acumulada do período.

**Parágrafo único:** A atualização de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à realização de excesso de arrecadação em volume suficiente para cobrir a elevação da disponibilidade orçamentária.

**Art. 13.** Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III - de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

**Art. 14.** A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2021; e
- IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

**Art. 15.** A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber; e
- II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

**Art. 16.** A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único:** A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

**Art. 17.** A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna Municipal será assegurada no Projeto de Lei Orçamentária, à conta de Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 18.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos.

**Art. 19.** Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A Reserva de Contingência participará em até um por cento do total da receita corrente líquida.

**Art. 20.** O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

**Parágrafo único:** Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

**Art. 21.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 10 de setembro, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista, para o exercício de 2021, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

### Subseção I

#### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 22.** Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

### Subseção II

#### Das Vedações

**Art. 23.** Na programação das despesas, será vedado:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Gurupá;

III - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com clubes, Associações ou quaisquer outras Entidades de Servidores, excetuadas escolas e creches;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais; e

VI - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

§ 2º Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

### Subseção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

**Art. 25.** A destinação de recursos a título de “auxílios”, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 26.** A destinação de recursos a título de “contribuições”, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

**Art. 27.** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita.

**Parágrafo único:** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 28.** Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 24, 25, 26 e 27.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 29.** A execução das despesas de que tratam os artigos 24, 25, 26 e 27 desta Lei atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os Fundos Especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 31.** O orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 32.** São considerados investimentos as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

**Art. 33.** Os investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal mediante participação acionária serão programados de acordo com as dotações previstas no respectivo Orçamento.

### SEÇÃO IV

#### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 34.** A Lei Orçamentária de 2021 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite de 40% (quarenta por cento)** do total das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, assim como o excesso de arrecadação do exercício, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 35.** Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupá.

§ 1º O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros.

§ 2º No mês de encerramento do exercício, o Ato a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

**Art. 36.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 37.** A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ<sup>1</sup>  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – fatos que independam da ação volitiva do gestor.

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de Lei que estabeleça a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

**Parágrafo único:** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajuste na classificação funcional.

**Art. 39.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo único:** A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

**Art. 40.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

**Art. 41.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação atualizada, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município de Gurupá e substanciada pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios;
- V - obras em andamento;
- VI - contratos de serviços;
- VII - as operações oficiais de crédito; e
- VIII - contrapartidas municipais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ<sup>1</sup>  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

## SEÇÃO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 42.** Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único:** A programação financeira definida no caput deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 43.** O desembolso dos recursos financeiros, para manutenção do Poder Legislativo Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, não poderá ultrapassar o percentual relativos ao somatório da receita tributária Municipal e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único:** De acordo com o inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009), o percentual destinado ao Poder Legislativo de Gurupá é de 7% (sete por cento).

**Art. 44.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

- I - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e
- II - a natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subsequentes.

**Art. 45.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 46.** Não serão objetos de limitação:

- I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e  
III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 47.** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Gurupá observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 48.** O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 49.** O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Gurupá, **Projeto de Lei** que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contração de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 47 desta Lei.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**Art. 50.** O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Gurupá, no corrente exercício, **Projeto de Lei** que vise alterar a legislação tributária para 2021, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

**Art. 51.** A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

**Parágrafo único:** A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52.** As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais e estaduais.

**Parágrafo único:** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros, utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

**Art. 53.** Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

**Art. 54.** A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 55.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 56.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura do Município de Gurupá, 13 de julho de 2020.

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA  
Prefeito do Município de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA  
EM: 13 / 07 / 2020, ÀS 16 h 30

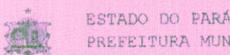
IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 005/2018

1240.00.11.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.534.855,44	1.631.031,81	1.733.460,60
1340.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	330.401,62	351.151,05	373.203,34
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	330.401,62	351.151,05	373.203,34
1321.00.10.0000.000	Juros e Correções Monetárias	330.401,62	351.151,05	373.203,34
1321.00.10.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	330.401,62	351.151,05	373.203,34
1321.00.11.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	330.401,62	351.151,05	373.203,34
1640.00.00.0000.000	Receita de Serviços	4.402.814,37	4.742.111,11	5.102.715,69
1690.00.00.0000.000	Cultos Serviços	4.402.814,37	4.742.111,11	5.102.715,69
1690.99.00.0000.000	Cultos Serviços	4.402.814,37	4.742.111,11	5.102.715,69
1690.99.10.0000.000	Outros Serviços	4.402.814,37	4.742.111,11	5.102.715,69
1690.99.11.0000.000	Cultos Serviços - Principal	4.402.814,37	4.742.111,11	5.102.715,69
1690.99.11.0100.000	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.314.592,14	3.648.348,62	4.003.064,81
1690.99.11.0200.000	Serviços de Esgotamento de Águas	88.222,23	93.762,59	99.650,88
1740.00.00.0000.000	Transferências Correntes	132.671.971,83	149.858.808,52	141.009.771,86
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	64.908.474,74	73.238.989,75	77.836.272,71
1718.00.00.0000.000	Transferências da União - Específica E/M	68.808.474,74	74.226.868,75	77.836.272,71
1718.01.00.0000.000	Participação na Recalada da União	41.174.683,64	48.760.463,66	46.508.610,15
1718.01.20.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.167.305,62	48.500.276,70	41.187.305,62
1718.01.21.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	41.167.305,62	48.500.276,70	41.187.305,62
1718.01.50.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.841.04	8.333,45	7.377,72
1718.01.51.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.841.04	8.333,45	7.377,72
1718.02.00.0000.000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.498.240,06	1.693.457,38	1.693.392,94
1718.02.10.0000.000	Participação na Recalada da União	1.263.138,31	1.342.484,46	1.426.771,23
1718.02.21.0000.000	Cota-Parte Royalties pela Participação Estadual - Lei nº 9.279/97 artigo 50	1.263.138,31	1.342.484,46	1.426.771,23
1718.02.25.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Poderão - FEP	298.100,76	250.927,88	266.686,15
1718.02.61.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Poderão - FEP - Principal	298.100,76	250.927,88	266.686,15
1718.03.00.0000.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Crédito das Artesas e Serviços Pú	1.6.291.004,95	17.314.080,06	18.401.404,29
1718.03.20.0000.000	Transferência de Recursos do SUS - Alargamento Básica	1.6.291.004,95	17.314.080,06	18.401.404,29
1718.03.21.0000.000	Transferência de Recursos do SUS - Atendimento Básica - Principal	1.6.291.004,95	17.314.080,06	18.401.404,29
1718.03.11.0000.000	PAB Piso	2.125.838,65	2.259.339,41	2.401.225,92
1718.03.11.0100.000	PAB Variável - Programa Saúde da Família	531.459,21	584.834,65	600.306,48
1718.03.11.0200.000	PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde	1.062.916,43	1.128.659,70	1.200.612,96
1718.03.11.0400.000	PAB Variável - Saúde Bucal	106.291,84	112.968,97	120.061,30
1718.03.11.0500.000	NASF - Núcleo de Atendimento Saúde da Família	106.291,84	112.968,97	120.061,30
1718.03.11.0600.000	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	318.675,63	338.900,91	360.183,89
1718.03.11.1000.000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	118.050,48	125.484,05	133.343,20
1718.03.11.1900.000	Mac-Domais Proj.Fin. por Transferência Fundo a Fundo	7.037.205,48	7.948.832,10	8.309.246,24
1718.03.11.2007.000	Aviação de Materiais e Ália Complexidade - Teto Financeiro	3.584.180,94	4.048.466,91	4.600.118,37
1718.03.11.2010.000	Vigilância Sanitária-Principal	68.026,79	72.268,88	76.839,23
1718.03.11.4001.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.276.360,00	1.355.452,61
1718.03.11.4910.000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Diretivo na Escola - PDDE	31.887,56	33.880,09	36.018,39
1718.03.11.8220.000	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	545.361,27	583.641,84	6.263.762,55
1718.05.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.418.605,81	1.505.568,65	1.600.118,37
1718.05.11.0000.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.418.605,81	1.505.568,65	1.600.118,37
1718.05.20.0000.000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Diretivo na Escola - PDDE - Principal	120.109,79	127.652,86	135.669,26
1718.05.21.0000.000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAlf - Principal	120.109,79	127.652,86	135.669,26
1718.05.31.0000.000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.618.887,06	1.721.616,63	1.829.734,15
1718.05.40.0000.000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.919.620,88	2.040.183,49	2.168.307,01
1718.05.50.0000.000	Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.919.620,88	2.040.183,49	2.168.307,01
1718.05.50.0000.000	Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	469.157,31	468.620,39	529.933,75

Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	498.157,31
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	236.100,97
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	236.100,97
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	236.100,97
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.982.549,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.982.549,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.982.549,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.982.549,11
Transferências Sociais Básicas - FNAs	318.875,93
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - FNAS	318.875,93
Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - Principal	212.583,89
Cotas Transferências - FNAs	2.079.088,44
Cotas Transferências da União	1.180.504,64
Cotas Transferências da União	1.254.640,56
Cotas Transferências da União	1.180.504,64
Cotas Transferências da União	1.254.640,56
Cotas Transferências da União - Principal	1.180.504,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.182.254,67
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.182.254,67
Participação na Receita dos Estados	11.528.103,11
Cota-Parte do ICMS	11.459.197,03
Cota-Parte do ICMS - Principal	11.459.197,03
Cota-Parte do IPVA	22.134,21
Cota-Parte do IPVA - Principal	22.134,21
Cota-Parte do IPB - Municípios	256.234,97
Cota-Parte do IPB - Municípios	274.452,13
Cota-Parte do IPB - Municípios - Principal	258.294,97
Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	88.530,85
Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	88.530,85
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	354.151,46
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	354.151,46
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	354.151,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.580.242,53
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	51.580.242,53
Transferência de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação	51.580.242,53
Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - Principal	51.580.242,53
Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - Principal	19.591.110,46
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	22.129.018,14
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - Principal	22.129.018,14
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	33.988.049,56
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - Principal	33.988.049,56
Otros Recibos Corrientes	31.988.132,07
	561.289,00
	596.538,04
	634.000,63
1990.00.00.0000.000	

Indenizações, Restituições e Pessarcimentos	4.898,02	5.205,62
Restituições	4.898,02	5.205,62
Outras Restituições	4.898,02	5.205,62
Outras Restituições	4.898,02	5.205,62
Outras Restituições - Principal	4.898,02	5.205,62
Demais Recéllas Correntes	556.391,06	628.468,09
Outras Receitas	556.391,06	628.468,09
Cultas Recéllas - Primárias	556.391,06	628.468,09
Cultas Recéllas - Primárias - Princípal	556.391,06	628.468,09
Receitas de Capital	21.493.136,34	24.277.438,63
Transferências de Capital	21.493.135,34	24.277.438,63
Transferências da União e de suas Entidades	15.397.398,14	17.380.741,91
Transferências da União - Especifica de Estados, DF e Municípios	15.397.399,14	17.380.741,91
Transferências da União e de suas Entidades	3.497.232,41	3.916.391,01
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.497.232,41	3.916.391,01
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.403.161,86	7.232.652,17
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	6.403.161,86	7.232.652,17
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	8.805.280,55	10.333.579,93
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.851.262,10	3.139.601,38
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.851.262,10	3.139.601,38
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.190.504,64	1.254.640,55
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.190.504,64	1.254.640,55
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.285.237,81	1.564.686,84
Cultas Transferências de Convênios da União - Principal	1.285.237,81	1.564.686,84
Cultas Transferências de Convênios da União - Principal	6.105.736,20	6.896.696,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.105.736,20	6.896.696,72
Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.105.736,20	6.896.696,72
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.192.309,61	1.246.765,98
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.192.309,61	1.246.765,98
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.180.504,64	1.333.431,97
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.180.504,64	1.333.431,97
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.732.921,75	3.987.349,24
Cultas Transferências de Convênios dos Estados - Principal	3.732.921,75	4.216.498,77
Cultas Transferências de Convênios dos Estados - Principal	4.216.498,77	4.216.498,77
Deduções	-	-
Cultas deduções	-	-
Cultas deduções de Recéllas Correntes	10.650.087,56	11.297.655,60
Cultas deduções de Transferências Correntes	10.650.087,56	11.297.655,60
Cultas deduções de Transferências da União e de suas Entidades	8.282.156,22	8.802.275,63
Cultas deduções de Transferência da União - Especifica E/M	8.282.156,22	8.802.275,63
Cultas deduções de Participação na Receita da União	8.294.936,07	8.752.080,05
Cultas deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.293.480,74	8.750.522,07
Cultas deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.475,33	1.567,98
Cultas deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial da União e de suas Entidades	47.220,15	50.185,58
Cultas deduções de Desoneração do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	47.220,15	50.185,58
Cultas deduções de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96 - Principal	2.347.911,34	2.495.390,17
Cultas deduções de Transferências Intergovernamentais	2.347.911,34	2.495.390,17
Cultas deduções de Transferências dos Estados - Especifica E/M	2.347.911,34	2.495.390,17
Cultas deduções de Participação na Receita dos Estados	2.291.830,20	2.435.768,71
Cultas deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal	4.425,98	4.703,94
Cultas deduções de Cota-Parte do IPVA - Municipios - Principal	51.646,14	54.889,52
Cultas deduções de Cota-Parte do IPVA - Municipios	54.889,52	58.336,58

TOTAL GERAL DA RECEITA
162.736.000,00
172.955.820,80
183.817.446,35



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

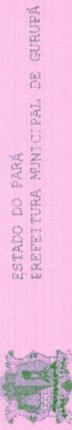
ARF(LRF, art 4º,§ 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avali e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de despesas descricionárias	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	700.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de despesas descricionárias	700.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.100.000,00</b>

Fonte: SEFIN



ESTADO DO PARÁ  
EREFITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2021

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023						
	Valor	Corrente (a)	Constante (a)	PIB (a/RGDI) X10 x 100	RGDI (a/RGDI) X10 x 100	Corrente (b)	Valor	PIB (b / PIB) x 100	RGDI (b / RGDI) X10 x 100	Constante (c)	Valor	PIB (c / PIB) x 100	RGDI (c / RGDI) X 100
Receita Total	162.736.000,00	157.232.850,24	83,28	112,22	172.955.820,80	161.453.877,52	73,98	115,22	183.817.446,35	169.810.433,29	-	115,22	114,98
Receitas Primárias (I)	162.405.598,18	156.915.521,43	83,12	114,98	172.604.659,75	161.132.066,61	73,83	114,98	182.444.242,01	163.473.739,47	-	114,98	115,22
Despesa Total	162.736.000,00	157.232.850,24	83,28	115,22	172.955.820,80	161.453.877,52	73,98	115,22	183.817.446,35	169.810.433,29	-	114,88	114,88
Despesas Primárias (II)	162.255.614,40	156.768.709,57	83,04	114,88	172.415.266,98	160.983.258,95	73,76	114,88	183.274.829,75	166.320.932,17	-	114,88	114,88
Resultado Primário (III)	149.982,78	144.911,87	0,08	0,11	159.402,77	146.807,66	0,07	0,11	169.413,26	152.817,30	-	0,11	0,11
= (I - II)	149.983,78	144.911,87	0,08	0,11	159.402,77	146.807,66	0,07	0,11	169.413,26	152.817,30	-	0,11	0,11
Resultado Nominal													
Dívida Pública Consolidada	740.532,79	715.490,62	0,38	0,52	787.038,25	734.725,78	0,34	0,52	836.464,25	784.523,05	-	0,52	0,52
Dívida Consolidada Líquida	-1.840.816,49	-1.778.568,59	-0,94	-1,30	-1.956.421,89	-1.826.383,40	-0,84	-1,30	-2.079.285,19	-1.875.595,52	-	-1,30	-1,30
Receitas Primárias advidas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,008	0,008	0,00	0,00	0,00	0,008	0,008	0,00	0,00	0,008	0,008
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,008	0,008	0,00	0,00	0,00	0,008	0,008	0,00	0,00	0,008	0,008
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,008	0,008	0,00	0,00	0,008	0,008	0,008	0,00	0,00	0,008	0,008

FONTE: SEFIN

2021: R\$195.398.160,00

\*PIB do Estado Pará/FAPESA

2022:

R\$233.786.000,00

2023:

NOTA TÉCNICA: CONSIDERANDO COMO TAXA DE INFLAÇÃO PARA 2021, 2022 E 2023: 3,50%; 3,50% E 3,50%, RESPECTIVAMENTE.  
CONSIDERANDO A TAXA DE CRESCTIMENTO NO PERCENTUAL DE 6,28% P/ 2021, 4,22% E 2023



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ EM 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas				Metas Realizadas			Variação	
	Previstas		Em 2019 (a)	% PIB ES/RCL	Em 2019 (b)	% PIB Realizada/ % PIB	% RCL	(c) = (b-a)	Valor (a/b) x 100
	Em 2019 (a)	% PIB ES/RCL							
Receita Total (1) (2)	144.060.000,00	1,0067	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-144.060.000,00	-100,00	-100,00
Receitas Primárias (I) (1) (2)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-
Despesa Total (3)	144.060.000,00	1,0067	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-144.060.000,00	-100,00	-100,00
Despesas Primárias (II) (3)	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1,0067	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	-	-	-

FONTE: SEFIN

NOTA EXPLICATIVA:

FAPESPA = Valor do PIB Estadual de 2019	R\$ 143.106.000,00
A LDO/2019 está sem os anexos no portal da prefeitura	
○ Município ainda não elaborou o Balanço Geral de 2019	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO E METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES  
METAS ANUAIS + 2021

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	135.540.320,00	144.060.000,00	6,29	153.103.000,00	6,28	162.736.000,00	6,29	172.955.820,90	6,28	183.817.416,35	6,28
Receitas Primárias (I)	-	-	-	152.792.215,00	-	162.402.598,18	6,29	172.601.662,75	6,28	183.444.243,01	6,28
Despesas Total	135.540.320,00	144.060.000,00	6,29	153.103.000,00	6,28	162.736.000,00	6,29	172.955.820,90	6,28	183.817.416,35	6,28
Despesas Primárias (II)	-	-	-	152.651.000,00	6	162.255.614,00	6,29	172.445.266,98	6,28	183.274.849,75	6,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	141.215,60	-	149.983,78	6,21	159.402,77	6,28	169.413,26	6,28
Resultado Nominal	-	-	-	102.345,21	-	119.983,78	-246,55	159.402,77	6,28	169.413,26	6,28
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	696.775,30	-	746.532,79	6,26	787.036,25	6,28	826.164,25	6,28
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	1.732.046,00	-	1.841.818,49	6,23	-	-	2.019.285,19	6,28

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	140.812.638,45	141.060.000,00	2,31	147.214.423,08	2,19	157.242.850,24	6,81	161.455.877,52	2,69	165.810.433,29	2,69
Receitas Primárias (I)	-	-	0,00	146.915.591,92	-	156.913.611,43	6,81	161.132.066,61	2,69	165.473.79,47	2,69
Despesa Total	140.812.638,45	144.060.000,00	2,31	147.214.423,08	2,19	157.234.850,24	6,81	161.455.877,52	2,69	165.810.433,29	2,69
Despesas Primárias (II)	-	-	0,00	146.779.807,69	-	156.768.709,57	6,81	160.981.286,95	2,69	165.320,91,17	2,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	0,00	135.784,23	-	144.911,87	6,72	148.807,66	2,69	152.817,30	2,69
Resultado Nominal	-	-	0,00	98.408,86	-	144.911,87	-247,25	144.807,66	2,69	152.817,30	2,69
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	669.976,45	-	746.490,62	6,79	736.755,78	2,69	754.613,05	2,69
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	1.665.428,85	-	1.778.568,59	6,79	-	-	1.826.383,40	2,69

Fonte:SEFIN.

Nota Técnica:

(1) Nos valores da Receita foi deduzido o valor da contribuição ao FUNDEE.

(2) Tx de inflação: 3,78%; 3,88%; 4,00%; 3,50% e 3,60%, para os anos ficima considerados.

(3) Tx. cresc. econ.: 6,28% para os anos de 2018-2023.



ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				%	R\$ 1,00
	2019	2018	2017		
Patrimônio/Capital	0,00	0	-18.755.528,03	100	3.821.959,21
Reservárias	-	-	-	-	100
Resultados Acumulados	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>-18.755.528,03</b>	<b>100</b>	<b>3.821.959,21</b>

FONTE: SEFIN

NOTA EXPLICATIVA:

O Município ainda não elaborou o Balanço Geral de 2019



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = (Ia-IIId)+IIIh	(h) = (Ib-IIe)+IIIi	(i) = (Ic-IIIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: SEFIN

NOTA TÉCNICA: Sem movimento de alienação de ativos, para os anos acima identificados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

---

Demonstrativo 6

**Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores**

Nota Técnica: O município pertence ao Regime Geral de Previdência Social - INSS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISS / IPTU / TIPPL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO				
						R\$ 1,00

**FONTE: SEFIN**  
Nota Técnica: Não existe previsão de Renúncia de Receita para os anos acima.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	9.633.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.893.565,71
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.739.434,29
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.739.434,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.739.434,29
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SEFIN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	141.242.864,66	
Impostos, Taxas e Constituições de Melhoria	11.371.799,67	
Contribuições	1.534.655,44	
Receita Patrimonial	330.401,82	
Aplicações Financeiras (II)	330.401,82	
Outras Receitas Patrimoniais	-	
Transferências Correntes	122.041.904,28	
Demais Receitas Correntes	5.964.103,45	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	
Receitas Correntes Restantes	5.964.103,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	140.912.462,84	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.493.135,34	
Operações de Crédito (VI)	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	
Alienação de Bens	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	
Outras Alienações de Bens	-	
Transferências de Capital	21.493.135,34	
Convênios	21.493.135,34	
Outras Transferências de Capital	-	
Outras Receitas de Capital	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.493.135,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	162.405.598,18	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
LIQUIDADOS	PAGOS (c)						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.714.558,47						
Pessoal e Encargos Sociais	54.639.039,54						
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-						
Outras Despesas Correntes	49.075.518,93						
Transferências Constitucionais e Legais	-						
Demais Despesas Correntes	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	103.714.558,47						
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.061.441,53						
Investimentos	57.581.055,93						
Inversões Financeiras	-						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-						
Demais Inversões Financeiras	-						
Amortização da Dívida (XX)	480.385,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.581.055,93						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	960.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXI)	162.255.614,40						

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	149.983,78

JUROS NOMINAIS	2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	149.983,78

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	SALDO
	2020 (a)	2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	696.775,30	740.532,79
DEDUÇÕES (XXIX)	2.428.821,31	2.581.351,29
Disponibilidade de Caixa	2.428.821,31	2.581.351,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.731,33	3.581.350,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	940.910,02	999.999,17
Demais Haveres Financeiros	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.732.046,00	-1.840.818,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	108.772,49	

AJUSTE METODOLÓGICO	2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)-(XXXa-XXXb)	-59.089,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	740.532,79
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	0
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Código	Receita	2021	2022	2023
1000.00.0000.000	151.872.932,22	161.470.562,36	171.547.135,05	171.547.135,05
1100.00.00.000.000	11.371.798,67	12.085.948,69	12.844.946,27	12.844.946,27
1110.00.00.000.000	11.236.042,67	11.941.866,15	12.691.602,78	12.691.602,78
1113.00.00.000.000	4.377.310,67	4.652.205,78	4.944.364,30	4.944.364,30
1113.01.11.0000.000	1.071.987,98	1.139.213,15	1.210.755,74	1.210.755,74
1113.03.00.0000.000	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56	3.733.608,56
1113.03.10.0000.000	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56	3.733.608,56
1113.03.11.0000.000	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56	3.733.608,56
1118.00.00.0000.000	6.858.732,00	7.289.460,37	7.747.238,48	7.747.238,48
1118.01.00.0000.000	2.431.839,38	2.584.558,88	2.746.869,19	2.746.869,19
1118.01.10.0000.000	1.261.334,54	1.329.918,35	1.413.437,22	1.413.437,22
1118.01.11.0000.000	1.261.334,54	1.329.918,35	1.413.437,22	1.413.437,22
1118.01.40.0000.000	1.180.850,84	1.284.840,55	1.333.431,97	1.333.431,97
1118.01.41.0000.000	1.180.850,84	1.284.840,55	1.333.431,97	1.333.431,97
1118.02.00.0000.600	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29	5.000.369,29
1118.02.30.0000.000	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29	5.000.369,29
1118.02.31.0000.000	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29	5.000.369,29
1120.00.00.0000.600	135.757,00	144.282,54	153.343,49	153.343,49
1121.00.00.0000.000	129.854,62	138.009,49	146.676,48	146.676,48
1121.01.00.0000.000	82.934,47	87.823,91	93.339,25	93.339,25
1121.01.10.0000.000	82.934,47	87.823,91	93.339,25	93.339,25
1121.01.11.0000.000	82.934,47	87.823,91	93.339,25	93.339,25
1121.04.00.0000.000	47.220,15	60.185,58	53.337,23	53.337,23
1121.04.10.0000.000	47.220,15	60.185,58	53.337,23	53.337,23
1121.04.11.0000.000	47.220,15	60.185,58	53.337,23	53.337,23
Taxes				
Taxes pelo Exercício do Poder de Policia				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				
Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental				
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				
Contribuições				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1200.00.00.0000.600	1.534.655,44	1.651.031,81	1.733.460,60	1.733.460,60
1240.00.00.0000.600	1.534.655,44	1.651.031,81	1.733.460,60	1.733.460,60
1240.00.10.0000.000	1.534.655,44	1.651.031,81	1.733.460,60	1.733.460,60



## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

		Funções / Subfunções/Ação	Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>							
Unid.: 01 - GABINETE DO PREFEITO							
04 122 0052	Manutenção do Governo Itinerante	Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
04 122 0052	Manutenção dos Demais Conselhos Municipais	Aatividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
04 122 0052	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	2.000.000,00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00	
04 122 0052	Manutenção de Representação da PMG em Belém	Atividade	130.000,00	138.000,00	147.000,00	156.000,00	
04 122 0052	Realização de Concurso Público	Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00	
04 122 0422	Aquisição de Imóveis	Projeto	85.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00	
04 122 0422	Celebração de Convênios com Entidades Educacionais	Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	
04 131 0052	Encargos com Publicidade da Administração	Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
06 181 0052	Apoio a Segurança Pública	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00	
06 182 0052	Defesa Civil	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	
20 606 0641	Celebração de Convênio com STTR	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.735.000,00</b>	<b>2.907.000,00</b>	<b>3.090.000,00</b>	<b>3.282.000,00</b>	
Unid.: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
04 122 0052	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Atividade	140.000,00	149.000,00	158.000,00	168.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>140.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	
Unid.: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
04 122 0052	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>159.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	
Unid.: 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
04 122 0052	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>159.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	
Unid.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
04 122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Atividade	250.000,00	266.000,00	283.000,00	301.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>250.000,00</b>	<b>266.000,00</b>	<b>283.000,00</b>	<b>301.000,00</b>	
Unid.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
04 122 0052	Modernização do Setor de Tributos	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00	
04 122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Aatividade	1.350.000,00	1.435.000,00	1.525.000,00	1.621.000,00	
04 123 0052	Contribuição ao PASEP	Oper.Especial	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00	
28 841 0000	Amortização da Dívida Contratada	Oper.Especial	400.000,00	425.000,00	452.000,00	480.000,00	
99 999 9999	Reserva de Contingência	Oper.Especial	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.188.000,00</b>	<b>3.388.000,00</b>	<b>3.601.000,00</b>	
Unid.: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Atividade	1.200.000,00	1.275.000,00	1.355.000,00	1.440.000,00	
04 128 0058	Capacitação de Recursos Humanos - Administração Geral	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00	
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.594.000,00</b>	<b>1.694.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	



**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação

**Orgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ**  
**Unid.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

			Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
04	122 0052	Mantenimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Atividade	2.400.000,00	2.551.000,00	2.711.000,00	2.882.000,00
04	122 0052	Const. e Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Projeto	600.000,00	637.000,00	677.000,00	720.000,00
04	122 0052	Mantenimento do Setor de Transporte	Atividade	90.000,00	102.000,00	108.000,00	108.000,00
04	122 1202	Aquisição de Veículo - Infraestrutura	Projeto	600.000,00	638.000,00	678.000,00	721.000,00
04	784 1205	Construção de Trapiche na Zona Rural	Projeto	700.00,00	744.000,00	791.000,00	841.000,00
15	451 0503	Mantenimento de Ruas e Calçadas	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
15	451 0503	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	Projeto	50.00.00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
15	451 0503	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins	Projeto	1.000.00.00	1.063.000,00	1.130.000,00	1.201.000,00
15	451 0503	Obras de Infraestrutura Urbana	Projeto	1.200.00.00	1.276.000,00	1.356.000,00	1.441.000,00
15	451 0503	Pavimentação de Ruas e Avenidas	Projeto	2.000.00.00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00
15	451 0503	Constituição da Orla da Cidade	Projeto	2.000.00.00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00
15	452 0503	Mantenimento dos Serviços de Limpesa Pública	Atividade	1.000.00.00	1.063.000,00	1.130.000,00	1.201.000,00
15	781 0715	Manutenção do Aeroporto Municipal	Atividade	50.00.00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
16	482 0505	Construção de Moradias Populares	Projeto	2.000.00.00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.403.000,00
16	482 0505	Apoio ao Programa Minha Casa Minha Vida	Projeto	500.00.00	531.000,00	564.000,00	599.000,00
17	511 0601	Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	Projeto	200.00.00	212.000,00	226.000,00	240.000,00
17	512 0611	Melhoria Sanitária Doméstica - MDS	Projeto	500.00.00	531.000,00	565.000,00	600.000,00
17	512 0611	Mantenção do Canal Para Drenagem de Águas Pluviais	Atividade	500.00.00	531.000,00	565.000,00	600.000,00
17	512 0612	Perfuração de Poco Artesiano	Projeto	100.00.00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
17	512 0612	Sistema de Abastecimento de Água Urbano	Projeto	5.300.00.00	5.634.000,00	5.988.000,00	6.364.000,00
25	751 0506	Mantenimento dos Serviços de Iluminação Pública	Atividade	300.00.00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
26	451 0503	Construção e Ampliação de Pontes	Projeto	60.00.00	64.000,00	68.000,00	73.000,00
26	782 0503	Mantenimento e Conservação de Estradas Vicinais	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
26	782 0710	Mantenimento e Conservação de Estradas Vicinais	Atividade	200.00.00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
26	782 0710	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	Projeto	2.000.00.00	2.125.000,00	2.258.000,00	2.400.000,00
26	782 0716	Sinalização de Vias Públicas	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
26	784 1205	Ampliação e Reforma de Trapiches Municipais	Projeto	300.00.00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
26	785 0503	Aquisição de Máquinas Pesadas	Projeto	2.000.00.00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>26.250.000,00</b>	<b>27.900.000,00</b>	<b>29.655.000,00</b>	<b>31.520.000,00</b>	<i>AB</i>



**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação

**Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ**

**Unid.: 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

04	122 0052	Mantenção de Máquinas e Equipamentos Cooperativas e Outras Entidades	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	64.000,00	60.000,00	68.000,00
04	122 0052	Apoio as Associações Cooperativas e Outras Entidades	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	106.000,00	100.000,00	113.000,00
04	122 0052	Mantenção do Serviço de Inspeção Municipal - SAI	Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	21.000,00	20.000,00	23.000,00
04	122 0052	Mantenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Atividade	580.000,00	616.000,00	655.000,00	616.000,00	580.000,00	696.000,00
18	541 0610	Apoio ao Manejo Múltiplo da Floresta	Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	43.000,00	40.000,00	49.000,00
20	605 0641	Mantenção de Mercados e Feiras	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
20	605 0645	Apoio a Horticultura e Fruticultura	Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	43.000,00	40.000,00	49.000,00
20	605 0645	Construção, Ampliação e Reforma de Casas de Farinha	Projeto	40.000,00	43.000,00	46.000,00	43.000,00	40.000,00	49.000,00
20	606 0018	Apoio a Assistência Técnica e Extensão Rural	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	32.000,00	30.000,00	36.000,00
20	606 0645	Apoio a Comercialização	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
20	608 0018	Apoio a Apicultura, Silvocultura e Avicultura	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
20	608 0641	Apoio a Biotecnologia e Biotecnologia	Atividade	180.000,00	191.000,00	203.000,00	191.000,00	180.000,00	216.000,00
20	608 0641	Apoio a Feiras e Eventos que Evidence a Produção Local	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
20	608 0641	Aquisição de Kits de Farinha	Projeto	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
20	608 0641	Implantação e Manutenção da Piscicultura	Atividade	350.000,00	372.000,00	395.000,00	372.000,00	350.000,00	420.000,00
20	608 0645	Aquisição de Sementes, Adubos e Fertilizantes	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>					<b>1.740.000,00</b>	<b>1.849.000,00</b>	<b>1.964.000,00</b>	<b>1.849.000,00</b>	<b>1.964.000,00</b>

**Unid.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

04	122 0052	Mantenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Atividade	600.000,00	638.000,00	678.000,00	638.000,00	600.000,00	721.000,00
18	122 0058	Capacitação de Agentes de Fiscalização	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
18	541 0025	Política de Conservação de Recursos Naturais	Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	213.000,00	200.000,00	240.000,00
18	541 0025	Recuperação de Rios e Igarapés	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	64.000,00	60.000,00	72.000,00
18	541 0025	Implantação do Programa Água Viva	Atividade	25.000,00	27.000,00	29.000,00	27.000,00	25.000,00	31.000,00
18	541 0025	Implantação do Programa Município Verde	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
18	541 0025	Combate as Queimadas	Atividade	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
18	541 0025	Apoio a Regularização Fundiária	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	106.000,00	100.000,00	120.000,00
18	541 0025	Mantenção co Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	106.000,00	100.000,00	120.000,00
18	541 0610	Apoio ao Programa Educação Ambiental	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
18	541 0641	Apoio ao Licenciamento Econômico	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	53.000,00	50.000,00	60.000,00
18	542 0610	Implantação do Programa de Energia Solar Residencial	Projeto	200.000,00	213.000,00	226.000,00	213.000,00	200.000,00	240.000,00
18	542 0641	Reciclagem de Lixo e Reaproveitamento de Resíduo	Atividade	500.000,00	531.000,00	564.000,00	531.000,00	500.000,00	599.000,00
18	543 0025	Recuperação de Áreas Degradadas	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	319.000,00	300.000,00	360.000,00
23	695 0705	Apoio ao Turismo Religioso	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	32.000,00	30.000,00	36.000,00
23	695 0705	Manutenção das Atividades Turísticas	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	159.000,00	150.000,00	180.000,00
23	695 0705	Apoio ao Turismo Ecológico	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	32.000,00	30.000,00	36.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>					<b>2.500.000,00</b>	<b>2.657.000,00</b>	<b>2.822.000,00</b>	<b>2.657.000,00</b>	<b>2.822.000,00</b>

*MA*

*MA*

*MA*

*MA*



**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Órgão / Funções / Subfunções/Ação	Unid.:	Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>						
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>						
13 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
13 392 0471 Apoio a Eventos Artísticos, Oficinas, Feiras e Teatros		Atividade	500.000,00	532.000,00	565.000,00	600.000,00
13 392 0471 Apoio aos Festivais de Cultura e às Festas Juninas		Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
13 813 0471 Reforma da Casa de Cultura do Município		Atividade	300.000,00	318.000,00	338.000,00	360.000,00
13 813 0720 Reforma de Arenas no Município		Projeto	600.000,00	638.000,00	678.000,00	720.000,00
27 811 0720 Construção do Campeonato de Futsal do Município		Projeto	400.000,00	426.000,00	452.000,00	480.000,00
27 812 0720 Manutenção do Campeonato de Futsal do Município		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
27 812 0720 Reforma e Manutenção do Ginásio Municipal		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
27 812 0720 Construção de Campos de Futebol no Município		Projeto	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
27 812 0720 Apoio ao Campeonato de Voleibol e Basquetebol		Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00
27 812 0720 Conclusão e Manutenção do Estádio de Futebol		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
27 812 0720 Apoio ao Campeonato de Futebol do Município e Intermunicipal		Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
27 812 0720 Apoio a Atividades Esportivas e Comemorativas do Município		Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00
27 812 0720 Cursos Profissionalizante Para Arbitros e Técnicos		Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
28 812 0720 Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>2.900.000,00</b>	<b>3.083.000,00</b>	<b>3.275.000,00</b>	<b>3.481.000,00</b>
<b>Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>						
19 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>226.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>						
16 122 0052 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social		Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>226.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>			<b>41.715.000,00</b>	<b>44.337.000,00</b>	<b>47.119.000,00</b>	<b>50.083.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ</b>						

### **Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação

#### **Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unid.: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
12	306 0251	Manutenção do PNAE/Mais Educação	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12	306 0251	Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Atividade	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
12	306 0251	Manutenção do PNAO - Programa Nacional de Alimentação Quiomboa	Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12	306 0251	Manutenção do PNAE/EA - Educação de Jovens e Adultos	Atividade	95.000,00	101.000,00	107.000,00	114.000,00
12	306 0251	Manutenção do PNAE/Ensino Médio	Atividade	85.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00
12	361 0403	Construção de Quadras de Esporte nas Escolas Municipais de Ensinio Fund.	Projeto	100.000,00	107.000,00	114.000,00	121.000,00
12	361 0403	Manutenção do PROJOVEM -CAMPO SABERES DA TERRA	Atividade	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
12	361 0403	Manutenção de Outros Programas da Educação	Atividade	550.000,00	585.000,00	622.000,00	661.000,00
12	361 0403	Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro na Escola	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
12	361 0403	Construção de 3 Escolas com 12 Salas de Aulas	Projeto	3.400.000,00	3.614.000,00	3.841.000,00	4.082.000,00
12	361 0403	Manutenção do QSE - Quota Parte Salário Educação	Atividade	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
12	361 0403	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Atividade	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
12	361 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	Atividade	1.440.000,00	1.531.000,00	1.627.000,00	1.729.000,00
12	362 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	Atividade	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
12	365 0401	Manutenção do PNAP	Atividade	120.000,00	128.000,00	136.000,00	145.000,00
12	365 0401	Construção de 3 Creches Municipais	Projeto	3.600.000,00	3.826.000,00	4.067.000,00	4.323.000,00
12	365 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
12	366 0407	Manutenção do PNAE/EA - Educação de Jovens e Adultos	Atividade	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>12.341.000,00</b>	<b>13.118.000,00</b>	<b>13.942.000,00</b>	<b>14.820.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>				<b>12.341.000,00</b>	<b>13.118.000,00</b>	<b>13.942.000,00</b>	<b>14.820.000,00</b>

**Órgão: 12 - GURUPÁ - FUNDEB**

12	123 0052	Contribuição ao PASEP-FUNDEB	Oper.Especial	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
12	128 0058	Capacitação dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Atividade	65.000,00	69.000,00	73.000,00	78.000,00
12	361 0403	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	Projeto	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
12	361 0403	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	Atividade	22.000.000,00	23.384.000,00	24.855.000,00	26.418.000,00
12	361 0403	Construção de Unidades Escolares de Ensino Básico	Projeto	1.695.000,00	1.802.000,00	1.915.000,00	2.035.000,00
12	361 0403	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	Atividade	10.500.000,00	11.160.000,00	11.862.000,00	12.608.000,00
12	361 0403	Manutenção de Unidades Escolares - Fundeb	Atividade	1.100.000,00	1.169.000,00	1.243.000,00	1.321.000,00
12	361 0405	Manutenção do PEJA - 60%	Atividade	1.250.000,00	1.329.000,00	1.413.000,00	1.502.000,00
12	361 0405	Manutenção do PEJA - 40%	Atividade	106.000,00	113.000,00	120.000,00	128.000,00
12	361 0407	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	Atividade	1.155.000,00	1.228.000,00	1.305.000,00	1.387.000,00
12	365 0401	Manutenção do FUNDEB 60% - Educ. Infantil	Atividade	725.000,00	771.000,00	819.000,00	871.000,00
12	365 0401	Mantenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	Atividade	565.000,00	601.000,00	639.000,00	679.000,00
12	365 0401	Adaptação das EME no Meio Rural	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
12	367 0416	Acesso à Educação de Ensino Especial	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>40.411.000,00</b>	<b>42.954.000,00</b>	<b>45.655.000,00</b>	<b>48.527.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>				<b>40.411.000,00</b>	<b>42.954.000,00</b>	<b>45.655.000,00</b>	<b>48.527.000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ**

Fénix Processamento de Dados Ltda. ©

Page 5



## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

			Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
<b>Funções / Subfunções/Ação</b>							
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
<b>Unid.: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
12 122 0052 Manutenção da Biblioteca Municipal			Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos Escolares			Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
12 122 0052 Ampliação do Prédio da Secretaria, Município de Educação			Projeto	260.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12 122 0052 Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar			Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Ampliação da Biblioteca Municipal			Projeto	200.000,00	213.000,00	228.000,00	240.000,00
12 122 0052 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral - FME			Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 122 0052 Palestras Sobre Segurança Pública nas Escolas			Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			Atividade	940.000,00	999.000,00	1.062.000,00	1.129.000,00
12 122 0403 Manutenção da Conferência Municipal de Educação			Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 128 0058 Capacitação de Recursos Humanos - SEMED			Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12 131 0052 Encargos com Publicidade na SEMED			Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 361 0403 Manutenção do Programa Saúde na Escola			Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0403 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - SEMED			Projeto	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00
12 361 0403 Manutenção de Unidades Escolares - SEMED			Atividade	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00
12 361 0403 Apoio ao Programa Mais Educação			Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 361 0403 Programa Minha Biblioteca			Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0403 Manutenção da Jornada Pedagógica			Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0407 Manutenção ao Transporte Escolar - SEMED			Atividade	160.000,00	170.000,00	181.000,00	192.000,00
12 361 1202 Aquisição de Veículos - SEMED			Projeto	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
12 363 0420 Implantação do Ensino Profissional no Município			Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
12 364 0430 Apoio ao Ensino Superior			Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.580.000,00</b>		<b>4.866.000,00</b>	<b>5.168.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>4.580.000,00</b>		<b>4.866.000,00</b>	<b>5.168.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ

**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação

**Orgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unid.: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
10	122 1202	Manutenção de Veículos	Atividade	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
10	244 0125	Construção da Academia de Saúde	Projeto	300.000,00	319.000,00	339.000,00	361.000,00
10	301.0260	Rastreamento do Câncer Cervico Utérino - PCCU	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
10	301.0260	Mantenção do Programa de Saúde Bucal	Atividade	180.000,00	191.000,00	203.000,00	216.000,00
10	301 0260	Mantenção do Programa PAB-FIXO	Atividade	700.000,00	744.000,00	791.000,00	841.000,00
10	301 0260	Mantenção do NASF - Núcleo de Atenção de Saúde da Família	Atividade	240.000,00	255.000,00	271.000,00	288.000,00
10	301 0260	Mantenção de Outros Programas de Saúde do Estado	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
10	301 0260	Mantenção de Outros Programas do SUS.	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
10	301 0260	Aquisição de UBS Fluvial	Projeto	1.100.000,00	1.169.000,00	1.243.000,00	1.321.000,00
10	301 0260	Mantenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
10	301 0260	Construção de Postos de Saúde na Zona Rural	Projeto	700.000,00	744.000,00	791.000,00	841.000,00
10	301 0260	Mantenção do Programa- Saúde da Família - PSF	Atividade	2.500.000,00	2.657.000,00	2.824.000,00	3.002.000,00
10	301 0260	Mantenção do Programa Comunitários de Saúde - PACS	Atividade	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00
10	301 0260	Mantenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Atividade	400.000,00	425.000,00	452.000,00	480.000,00
10	301 0260	Mantenção da Central de Regulação de Acesso	Atividade	180.000,00	191.000,00	203.000,00	216.000,00
10	302 0211	Mantenção do Hospital Municipal	Atividade	2.450.000,00	2.604.000,00	2.768.000,00	2.942.000,00
10	302 0211	Mantenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Atividade	3.500.000,00	3.720.000,00	3.954.000,00	4.203.000,00
10	302 0216	Mantenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio	Atividade	2.100.000,00	2.232.000,00	2.372.000,00	2.521.000,00
10	304 0246	Mantenção do Piso Fio de Vigilância Sanitária	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
10	305 0220	Mantenção do Piso Fio de Vigilância em Saúde	Atividade	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00
10	305 0245	Mantenção do Prog. de Assist. aos Agentes de Combate às Endemias-AC	Atividade	350.000,00	372.000,00	395.000,00	420.000,00
10	306 0200	Mantenção do Programa de Combate as Carencias Nutricionais	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>17.710.000,00</b>	<b>18.821.000,00</b>	<b>20.004.000,00</b>	<b>21.264.000,00</b>
10	122 0052	Mantenção da Casa de Passagem	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
10	122 0052	Mantenção do Cartão SUS	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
10	122 0052	Mantenção da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	3.600.000,00	3.826.000,00	4.067.000,00	4.323.000,00
10	122 0052	Mantenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	70.000,00	74.000,00	79.000,00	84.000,00
10	122 0058	Capacitação de Recursos Humanos - SESMA	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
10	131 0052	Encargos com Publicidade da SESMA	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
10	301 0058	Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
10	301 0200	Mantenção das Unidades de Saúde	Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
10	301 0200	Incentivo as Ações Voltadas à Medicina Alternativa	Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
10	301 0200	Construção de Postos de Saúde	Projeto	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
10	301 0200	Mantenção da Saúde Bucal	Atividade	508.000,00	540.000,00	574.000,00	610.000,00
10	301 0204	Saúde da Mulher	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
10	302 0211	Mantenção das Lanchas Voadeiras	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
10	302 0211	Mantenção do SAMU Fluvial	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
17	512 0611	Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	Projeto	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>6.958.000,00</b>	<b>7.394.000,00</b>	<b>7.858.000,00</b>	<b>8.353.000,00</b>



**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação

**Orgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ**

			Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
			<b>Soma do Órgão:</b>	<b>24.668.000,00</b>	<b>26.215.000,00</b>	<b>27.862.000,00</b>	<b>29.617.000,00</b>
<b>Unid.: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>							
08 122 0052	Manutenção do IGDSUAS		Atividade	48.000,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00
08 242 0131	Manutenção do BPC na Escola		Atividade	5.320,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
08 243 0123	Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		Atividade	55.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00
08 244 0125	Co-financiamento Estadual a Proteção Social Básica e Especial		Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
08 244 0126	Manutenção de Outros Programas de Assistência Social		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
08 244 0126	Manutenção do PAEFI		Atividade	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
08 244 0125	Manutenção do PAIF		Atividade	120.000,00	128.000,00	136.000,00	145.000,00
08 244 0125	Manutenção do SCFV		Atividade	290.000,00	308.000,00	327.000,00	348.000,00
08 244 0125	Manutenção da Lancha da Assistência Social		Atividade	84.000,00	89.000,00	95.000,00	101.000,00
08 244 0125	Ampliação do Prédio do CRAS		Projeto	350.000,00	372.000,00	395.000,00	420.000,00
08 244 0125	Manutenção do Programa Primeira Infância		Atividade	90.000,00	96.000,00	102.000,00	108.000,00
08 244 0125	Equipe Volante		Atividade	138.000,00	147.000,00	156.000,00	166.000,00
08 244 0125	Construção do Ponto do CREAS		Projeto	500.000,00	531.000,00	564.000,00	600.000,00
08 244 0125	Manutenção do IGDPBF		Atividade	144.000,00	153.000,00	163.000,00	173.000,00
08 244 0125	Construção do Centro Público de Convivência		Projeto	400.000,00	426.000,00	453.000,00	482.000,00
08 782 1202	Aquisição de Veículos		Projeto	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
			<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.484.320,00</b>	<b>2.641.000,00</b>	<b>2.806.000,00</b>	<b>2.984.000,00</b>
<b>Unid.: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>							
04 131 0052	Encargos com Publicidade da SEMAS		Atividade	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
08 032 0052	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		Atividade	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
08 122 0052	Encargos com Inativos e Pensionistas - Administração		Atividade	280.000,00	298.000,00	317.000,00	337.000,00
08 128 0058	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		Atividade	1.300.000,00	1.382.000,00	1.469.000,00	1.561.000,00
08 243 0126	Capacitação da Escola de Música		Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
08 243 0131	Manutenção da Guarda Ambiental Mirim		Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
08 243 0131	Manutenção do Conselho Tutelar		Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
08 243 0131	Manutenção do Programa Família Acolhedora		Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
08 243 0131	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
08 244 0125	Construção do Auditório da SEMAS		Projeto	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
08 244 0125	Benefícios Eventuais		Atividade	90.000,00	96.000,00	102.000,00	108.000,00
08 244 0125	Manutenção do Projeto de Enfrentamento à Violência Infanto Juvenil		Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
08 244 0125	Manutenção do CRAS		Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
08 244 0125	Manutenção do Departamento da Mulher		Atividade	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
08 244 0125	Manutenção do CREAS		Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
08 244 0125	Formação de Empreendedorismo		Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
			<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.643.000,00</b>	<b>2.809.000,00</b>	<b>2.984.000,00</b>	<b>3.169.000,00</b>
			<b>Soma do Órgão:</b>	<b>5.127.320,00</b>	<b>5.450.000,00</b>	<b>5.790.000,00</b>	<b>6.153.000,00</b>



**Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária**

Funções / Subfunções/Ação	Natureza da Ação	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
<b>Unid.: 21 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>					
<b>08 243 0131 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescentes</b>	Atividade	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>Órgão: 17 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
<b>Unid.: 23 - SAAE - SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
<b>04 122 0052 Manutenção do SAAE</b>	Atividade	1.300.000,00	1.382.000,00	1.469.000,00	1.561.000,00
17 511 0601 Construção de Micros Sistemas de Abastecimentos de Água na Zona Rural	Projeto	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
17 511 0601 Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água	Projeto	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
17 512 0601 Manutenção de Micro Sistema de Abastecimento de Água	Atividade	2.000.000,00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00
17 512 0601 Manutenção de Poços Artesianos	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
17 512 0601 Implantação e Ampliação de Micro Sistema de Abastecimento de Água	Projeto	50.000,00	-53.000,00	56.000,00	60.000,00
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.783.000,00</b>	<b>5.083.000,00</b>	<b>5.403.000,00</b>
	<b>Soma do Órgão:</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.783.000,00</b>	<b>5.083.000,00</b>	<b>5.403.000,00</b>
<b>Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ</b>					
<b>Unid.: 24 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 031 0001 Ameiação, Reforma e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal</b>	Atividade	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00
01 122 0052 Manutenção da Câmara Municipal	Atividade	1.600.000,00	1.701.000,00	1.808.000,00	1.922.000,00
01 128 0058 Capacitação de Recursos Humanos do Legislativo	Atividade	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
01 131 0052 Encargos com Publicidade do Legislativo	Atividade	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.118.000,00</b>	<b>2.252.000,00</b>	<b>2.394.000,00</b>	<b>2.545.000,00</b>
	<b>Soma do Órgão:</b>	<b>2.118.000,00</b>	<b>2.252.000,00</b>	<b>2.394.000,00</b>	<b>2.545.000,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>135.540.320,00</b>	<b>144.060.000,00</b>	<b>153.103.000,00</b>	<b>162.736.000,00</b>

*[Handwritten Signature]*